



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

030002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]”

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

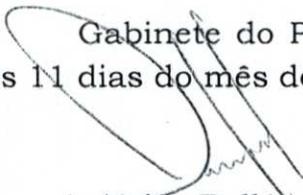
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Alexandre Noll
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de 23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Respeitosamente,

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração



030005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.1.2. As demais Secretarias Municipais.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Alecxandro Noll.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo (RS)	Preço máximo total (RS)
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	PURIFIC	UN.	24,50	245,00
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	PURIFIC	UN.	34,50	345,00
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PURIFIC	PAR	242,00	14.520,00
4	58076	KIT BOIA	10	PURIFIC	UN.	82,00	820,00
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	PURIFIC	METRO	12,30	246,00
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	PURIFIC	UN.	82,50	495,00
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	PURIFIC	KIT	84,60	1.269,00
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	PURIFIC	UN.	42,30	846,00
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUX, COLORMAQ	UN.	152,50	4.575,00
TOTAL							23.361,00



030006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não há obrigações específicas.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria



05 0007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A empresa vencedora do certame deverá visitar os locais elencados abaixo para fazer a verificação dos produtos a serem substituídos e os serviços (substituições e instalações) serão executados nos locais em que estiverem situados os respectivos bebedouros/purificadores.
- 5.2.2. No preço unitário e global dos serviços deverão ser incluídos os custos relativos à mão de obra, contratação de pessoas, tributos e encargos, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades inerentes à execução do objeto da contratação.
- 5.2.3. Os locais que deverão ser visitados pela Contratada para verificação dos produtos e serviços a serem executados são os seguintes:

Centro Municipal Balão Mágico (Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão);
Centro Municipal Cantinho Dourado (Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário);
Centro Municipal Ivete Kafer (Rua Guarani, s/n, Bairro São Cristóvão);
Centro Municipal Pequeno Príncipe (Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz);
Centro Municipal Pingo de Gente (Rua Padre Cirilo, 1020, Centro);
Escola Municipal do Campo Adão José Scherer (Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei);
Escola Municipal do Campo Afonso Arinos (Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz);
Escola Municipal do Campo Benjamin Constant (Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro);
Escola Municipal do Campo Campos Salles (Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday);
Escola Municipal Barão de Capanema (Av. Espírito Santo, 1205, Centro);
Escola Municipal Concórdia (Av. Botucaris, 1590, Centro);
Escola Municipal Janete Katzwinkel (Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito);
Escola Municipal Rachel de Queiroz (Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão);
Escola Municipal Tancredo Neves (Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário);
Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato (Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito);
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Av. Independência, 593, Centro);



00008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração (Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro);

Secretaria Municipal de Saúde (Rua Aimorés, 1681, Centro);

Secretaria Municipal de Família (Rua Antonio Nieheus, 670, Centro);

Secretaria Municipal de Planejamento (Av. Brasil, 39, Centro);

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Av. Brasil, 39, Centro);

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (Rua Rio de Janeiro, 810, Centro);

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa).

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Lucian Carlos Pilati**. O servidor relacionado no item **7.2.2** (comissionados) está lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e sua seleção para atuar como fiscal se deve ao fato de ser o responsável pela recebimento dos serviços a serem executados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços devidamente prestados pela Contratada nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta requisitante.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A contratação se faz necessária para a manutenção dos bebedouros instalados nas repartições e prédios públicos.

11.1.2. A troca do elemento filtrante tem o objetivo de garantir que a microfiltração e a remoção de micro-organismos da água consumida seja efetiva e de qualidade.

11.1.3. Os equipamentos de purificação de água potável necessitam de manutenção periódica para garantir a potabilidade de água consumida pelos servidores e pelos munícipes.

11.1.4. A manutenção dos bebedouros se faz necessária em virtude da necessidade de troca de filtros, peças danificadas, higienização e conservação dos equipamentos, pois eles são utilizados diariamente por alunos, funcionários e população geral, necessitando se encontrar em pleno funcionamento.

11.1.5. Considerando as características do objeto da contratação, a fim de viabilizar a garantia de responsabilidade do fornecedor, bem como a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, os itens que compõem o presente Termo de Referência foram agrupados em lote único, de modo a facilitar e otimizar a gestão contratual.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo foi definido com base na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. O preço apontado corresponde ao de **menor valor** dentre os orçamentos apresentados pelas empresas oficiadas.

11.2.3. Para critério dos orçamentos foi efetuada pesquisa de preços com as empresas **HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME** (CNPJ nº 18.192.236/0001-32), **C. S. FERREIRA PURIFICADORES LTDA** (CNPJ nº 08.631.846/0001-31), **ÁVILA E FERNANDES LTDA - ME** (CNPJ nº 18.423.606/0001-03),



00010

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas, assim como a celeridade na entrega.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Foram colhidas propostas de fornecedores cadastrados no banco de fornecedores municipal, cujo critério de seleção foi o que apresentou menor preço e maior vantajosidade, considerado a ausência de cobrança de frete. Os dados dos fornecedores convidados constam nos orçamentos, cujos foram solicitados formalmente via e-mail institucional encaminhado pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, conforme comprovantes inclusos.

11.3.2.2. A pesquisa realizada pela Secretaria de Contratações Públicas de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: ÁVILA E FERNANDES LTDA - ME (Valor: R\$ 23.361,00)

2º lugar: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME (Valor: R\$ 24.498,00)

3º lugar: C. S. FERREIRA PURIFICADORES LTDA (Valor: R\$ 25.084,00)

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas que trabalham com componentes de purificadores de água similares aos que integram o patrimônio público municipal, no intuito de se alcançar a melhor precificação do produto, inclusive com preço de custos para a entrega (frete).

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



030011

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser instalados nos endereços indicados pelas Secretarias indicadas no(s) requerimento(s), tal como apontado no item 8.2.1.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Administração

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 25/06/2023

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO	
AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP	
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 12 MESES.	

LOTE ÚNICO							
Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58072	COTOVELO 1/4"	10,00	PURIFIC	UN	R\$ 24,50	245,00
2	58073	COTOVELO 1/2"	10,00	PURIFIC	UN	R\$ 34,50	345,00
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60,00	PURIFIC	PAR	R\$ 242,00	14.520,00
4	58076	KIT BOIA	10	PURIFIC	UN	R\$ 82,00	820,00
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	PURIFIC	MT	R\$ 12,30	246,00
6	58074	MINI-VALVULA	6,00	PURIFIC	UN	R\$ 82,50	495,00
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	PURIFIC	KIT	R\$ 84,60	1.269,00
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	PURIFIC	UN	R\$ 42,30	846,00
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUX, COLORMAQ	UN	R\$ 152,50	4.575,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 23.361,00	

PESQUISA DE PREÇOS		
HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME	C S FERREIRA PURIFICADORES	AVILA E FERNANDES LTDA
R\$ 26,10	R\$ 27,20	R\$ 24,50
R\$ 36,90	R\$ 38,10	R\$ 34,50
R\$ 254,00	R\$ 261,00	R\$ 242,00
R\$ 84,50	R\$ 86,10	R\$ 82,00
R\$ 13,50	R\$ 14,10	R\$ 12,30
R\$ 89,00	R\$ 90,50	R\$ 82,50
R\$ 87,40	R\$ 89,00	R\$ 84,60
R\$ 43,70	R\$ 44,50	R\$ 42,30
R\$ 159,80	R\$ 162,00	R\$ 152,50
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
R\$ 24.498,00	R\$ 25.084,00	R\$ 23.361,00

AVILA E FERNANDES LTDA

Fabiana Schulz Padilha
FABIANA SCHULZ PADILHA
Responsável pela Pesquisa de Preços

[Assinatura]

090012

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

PEDIDO DE ORÇAMENTO.docx

8,0KB

Assunto: RETORNO DE ORÇAMENTO

De: Purific Francisco Beltrão <franciscobeltrao@franquiapurific.com.br>

Data: 02/06/2023 13:47

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

0 0014

[Loja online](#) [Siga no Instagram](#) [Curta no Facebook](#) [Canal no YouTube](#) [Purific no LinkedIn](#) [Veja meu endereço no mapa](#)

Hernani Azevedo da Silva

Gerente Administrativo

Telefone +55 (46)35248568

Whatsapp -55 (46)99911 4771

Anexos:

Scan0032.pdf

402KB

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: HE SOLUÇÕES EM ÁGUA LTDA ME

CNPJ: 18192236/0001-32

E-MAIL: franciscobeltrao@franquiapurific.com.br

ENDEREÇO: rua tenente Camargo N° 1525

COMPLEMENTO: sala 04

BAIRRO: centro

TELEFONE: (46)3524-8448 CONTATO: (46) 99941-6364

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO

Item	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	COTOVELO 1/4"	10,00	UN	26,10	261,00
2	COTOVELO 1/2"	10,00	UN	36,90	369,00
3	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60,00	PAR	254,00	15.240,00
4	KIT BOIA	10,00	UN	84,50	854,00
5	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20,00	MT	13,50	270,00
6	MINI-VALVULA	6,00	UN	89,00	534,00
7	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR.	15,00	KIT	87,40	1.311,00
8	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20,00	UN	43,70	874,00
9	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30,00	UN	159,80	4.794,00

DATA 02/ 06/ 2023.

24.408,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM O CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

18.192.236/0001-32

HE SOLUÇÕES EM
ÁGUA LTDA-MERua Tenente Camargo, 1527 - Sala 04
85-601.610 - Francisco Beltrão - PR

Francisco A. de S. Br.

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao I @capanema.pr.gov.br

Anexos:

PEDIDO DE ORÇAMENTO.docx

8,0KB

ORÇAMENTO

Assunto: ORÇAMENTO

De: erly ferreira <erlypurific@hotmail.com>

Data: 02/06/2023 11:48

Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

060017

ATT

CIBELE

PURIFIC GUARAPUAVA -PR

Anexos:

ORÇAMENTO LICITACAO 2023 JUNHO.pdf

447KB

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: C S FERREIRA PURIFICADORES
 CNPJ: 08.631.846/0001-31 E-MAIL: erlypurific@hotmail.com
 ENDEREÇO: XV DE NOVENBRO N° 6815
 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 42-36238914 CONTATO: 42-999828533
 CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO

Item	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	COTOVELO 1/4"	10,00	UN	27,20	272,00
2	COTOVELO 1/2"	10,00	UN	38,10	381,00
3	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60,00	PAR	26,10	1566,00
4	KIT BOIA	10,00	UN	86,10	861,00
5	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20,00	MT	14,10	282,00
6	MINI-VALVULA	6,00	UN	90,50	543,00
7	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR.	15,00	KIT	89,00	1335,00
8	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20,00	UN	44,50	890,00
9	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30,00	UN	162,00	4860,00

DATA 02/06/23CNPJ: 08 631 846/0001-31TOTAL: 25.084,00

C. S. FERREIRA PURIFICADORES

Lilke Solim
 JUNHO DE NOVENBRO, 6815 - SALA 01
 CENTRO

CEP 85010-100 | GUARAPUAVA-PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM O CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

PEDIDO DE ORÇAMENTO.docx

8,0KB

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
De: "A. Samuel A. Fernandes" <purificplanalto@outlook.com>
Data: 02/06/2023 15:44
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

000020

Boa tarde!

segue em anexo, orçamento.

sds

Varley

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 1 de junho de 2023 17:14
Para: purificplanalto@outlook.com <purificplanalto@outlook.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

20230602_142958.PDF

425KB

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AVILA E FERNANDES LTDA
 CNPJ: 18.423.606/0001-03 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@OUTLOOK.COM
 ENDEREÇO: RUA PARANÁ N° 744
 COMPLEMENTO: BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 999050349 CONTATO: VARLEY
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO

Item	Nome dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	COTOVELO 1/4"	10,00	UN	24,50	245,00
2	COTOVELO 1/2"	10,00	UN	34,50	345,00
3	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60,00	PAR	242,00	14.520,00
4	KIT BOIA	10,00	UN	82,00	820,00
5	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20,00	MT	12,30	246,00
6	MINI-VALVULA	6,00	UN	82,50	495,00
7	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR.	15,00	KIT	84,60	1.269,00
8	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20,00	UN	42,30	846,00
9	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30,00	UN	152,50	4.575,00

DATA 02/06/2023.

TOTAL R\$ 23.361,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM O CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

18.423.606/0001-03

AVILA & FERNANDES
LTDA. - MERUA PARANÁ, 744 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

18.423.606/0001-03

AVILA & FERNANDES
LTDA. - MERUA PARANÁ, 744 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

PEDIDO DE ORÇAMENTO.docx

8,0KB

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Data: 05/06/2023 15:24
Para: refrigeracaoleviski@gmail.com

0 0023

Boa tarde,

venho através deste solicitar que nos responda até o dia 06/06/2023 anexando o orçamento, ou informando que não tem interesse.

desde já agradeço pela atenção.

Em 01/06/2023 17:18, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,

o Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para isto, venho solicitar sua gentileza em nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

BOM DIA,

A EMPRESA AVILA E FERNANDES LTDA OFERTOU MENOR VALOR NOS ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

TAMBÉM FAZ-SE NECESSÁRIO PREENCHER O ARQUIVO EM ANEXO INFORMANDO A MARCA DE CADA ITEM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Solicitação de marca dos itens.docx

5,3KB

Assunto: Delivered: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 07/06/2023 08:38
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

030025

Your message has been delivered to the following recipients:

purificplanalto@outlook.com

Subject: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original-Envelope-Id: <dd941fd3-a962-9a99-d30b-99b899f214b3@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;PH7PR12MB8124.namprd12.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 7 Jun 2023 11:38:26 +0000

Final-Recipient: rnc822;purificplanalto@outlook.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from FR0P281CA0215.DEUP281.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:d10:ac::19)
by PH7PR12MB8124.namprd12.prod.outlook.com (2603:10b6:510:2ba::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6455.31; Wed, 7 Jun
2023 11:38:26 +0000
Received: from VI1EUR04FT056.eop-eur04.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:d10:ac:cafe::6e) by FR0P281CA0215.outlook.office365.com
(2603:10a6:d10:ac::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.6477.18 via Frontend
Transport; Wed, 7 Jun 2023 11:38:25 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none; dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br; compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
VI1EUR04FT056.mail.protection.outlook.com (10.152.28.242) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.6477.19 via Frontend Transport; Wed, 7 Jun 2023 11:38:24 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:F8FD4E53DF4345946FF21D082649178C828AA877FC0604334AFAD97DADB4B37D;UpperCasedCheck
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 357BcKqN016938
for <purificplanalto@outlook.com>; Wed, 7 Jun 2023 08:38:21 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----6yGoFS6SVKnTXKDeeB0PmUK4"

Message-ID: <dd941fd3-a962-9a99-d30b-99b899f214b3@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 7 Jun 2023 08:38:22 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.11.2

Content-Language: pt_PT

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?SOLICITA=c3=87=c3=830_DE_DOCUMENTOS?=>

To: purificplanalto@outlook.com

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Documentação - Avila e Fernandes Documentação - Avila e Fernandes
De: Escritorio Contabil Tovo <contabilefiscaltovo@hotmail.com>
Data: 09/06/2023 07:52
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
CC: "A. Samuel A. Fernandes" <purificplanalto@outlook.com>

0.0026

Bom dia, tudo bem?!
Segue em anexo documentação solicitada.

Atenciosamente,

Tamara Waier Stegaribe
Escritório Tovo - Fiscal e Contábil
Rua Curitiba, 237 - Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-1485

Anexos:

Contrato Social - Abner Samuel Avila Fernandes.pdf	520KB
Primeira Alteração Contratual - Avila e Fernandes.pdf	868KB
Autenticidade - Primeira Alteração Contratual.pdf	134KB
CND ESTADUAL - AVILA E FERNANDES.pdf	24,9KB
CND FEDERAL - AVILA E FERNANDES.pdf	77,4KB
CND FGTS - AVILA E FERNANDES.pdf	87,5KB
CND MUNICIPAL - AVILA E FERNANDES.pdf	38,6KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.423.606/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVILA E FERNANDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1485
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **08:03:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1995, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099 20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Empresária individual sob nome empresarial de **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, com sede na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107460665, em 02/07/2013 e no CNPJ sob nº 18.423.606/0001-03, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o socio:

VARLEY JOSE FERNANDES, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079/00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **AVILA E FERNANDES LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa individual ora transformada, totalmente integralizado no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, fica alterado para R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), dividida em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Parágrafo único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, pelo sócio ingressante **VARLEY JOSE FERNANDES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Abner Samuel Avila Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Varley Jose Fernandes	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O estado civil do sócio **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, que era, solteiro, nascido em 24 de Fevereiro de 1995, passa ser casado, em Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, Registro Lavrado no Livro B-014, fls 167, sob nº 004373, Planalto - Cartório do Registro Civil e Tabelionato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES

CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ nº 18.423.606/0001-03

CONTRATO SOCIAL

Abner Samuel Avila Fernandes, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG 9.210.388-9, SSP/PR e do CPF 009.555.099/20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná. **Varley Jose Fernandes**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, portador do RG 4.306.378-2, SSP/PR e do CPF 675.795.079-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 730, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AVILA E FERNANDES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 744, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comercio varejista de purificadores; Comércio varejista de camisetas e agasalhos promocionais; Comércio varejista de garrafas plásticas e bonês promocionais; e Comércio varejista de refil para purificadores.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O Capital é de R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), dividido em 40.000, (quarenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: Sócio **Abner Samuel Avila Fernandes**, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social; e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LDA
ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

Sócio Verley José Fernandes, R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, representando 50%, (cinquenta por cento) do Capital Social. Total de 40.000, (quarenta mil) quotas, R\$.40.000,00, (quarenta mil reais), 100%, (cem por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VARLEY JOSE FERNANDES**, ao qual compete o uso do nome individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo e pagamento para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
CNPJ nº 18.423.606/0001-03 - NIRE 41107460665

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adota em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRO LABORE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

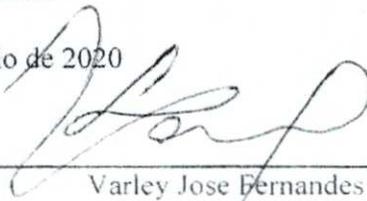
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO – As partes elegem o foro da sede para dirimir qualquer dúvida decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via, que obrigam por si e por seus herdeiros.

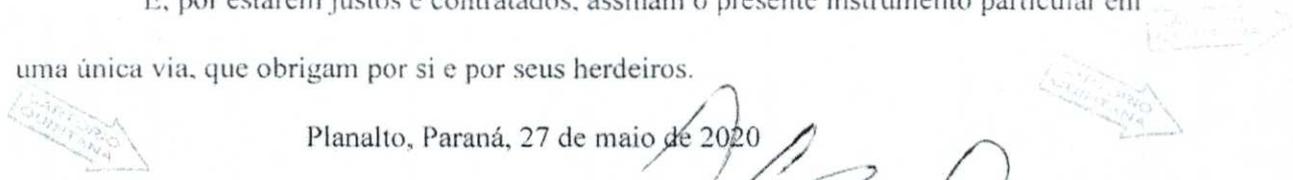
Planalto, Paraná, 27 de maio de 2020



 Abner Samuel Avila Fernandes



 Varley Jose Fernandes



0.0034



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande da Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO-PR
cattro@quatro.com.br - Fone:46.3553-1134

Selo Digital nºzHRVn.J9zTn.IvF93, Controle: WGHJF.nkHWP.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de VARLEY JOSE FERNANDES e ABNER SAMUEL AVILA

FERNANDES.0001*F131MYHKL-117113E-10* Planalto, 08 de junho de 2020. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Oficial Interina
CPF 041.183.929-73

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Oficial Interina



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 14:49 SOB Nº 41209396036.
PROTOCOLO: 202647641 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002553864. NIRE: 41209396036.
AVILA E FERNANDES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Autenticidade de documentos



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 202647641

Data do Protocolo:

 19/06/2020

Número de Registro:

 41209396036

Arquivamento:

 20202647641

Empresa:

 AVILA E FERNANDES LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 25885 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Junho de 2023

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5M4XZTBMM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AVILA E FERNANDES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11698

18.423.606/0001-03

1419

000037

ENDEREÇO

RUA PARANÁ, 744 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000038

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030731313-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**

Nome: **AVILA E FERNANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:51 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **765E.0117.534C.62A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03
Razão Social: AVILA FERNANDES LTDA
Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052801535893166933

Informação obtida em 09/06/2023 07:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
De: "A. Samuel A. Fernandes" <purificplanalto@outlook.com>
Data: 08/06/2023 21:21
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

00041

Boa noite!

Segue em anexo, solicitação de marca dos itens.

Os documentos o escritório contábil, envia amanhã.

sds

Varley

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 08:38

Para: purificplanalto@outlook.com <purificplanalto@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

BOM DIA,

A EMPRESA AVILA E FERNANDES LTDA OFERTOU MENOR VALOR NOS ORÇAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DE
PENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS
PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA/PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O
MAIS BREVE POSSÍVEL.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

TAMBÉM FAZ-SE NECESSÁRIO PREENCHER O ARQUIVO EM ANEXO INFORMANDO A MARCA DE CADA ITEM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao I @capanema.pr.gov.br

Anexos:

Solicitação de marca dos itens.docx

13,9KB

Item	Nome dos produtos	Quantidade	Marca
1	COTOVELO 1/4"	10,00	Purific
2	COTOVELO 1/2"	10,00	Purific
3	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60,00	Purific
4	KIT BOIA	10,00	Purific
5	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20,00	Purific
6	MINI-VALVULA	6,00	Purific
7	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR.	15,00	Purific
8	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20,00	Purific
9	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30,00	Purific, Libell, Eletrolux, Colormaq



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,
aos 29 dias do mês de junho de 2023

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 29/05/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a viabilidade da dispensa de licitação para o caso;
- 3 - À elaboração da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de Junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Agente de Contratação

Senhora Agente

Em atenção a solicitação a Agente de Contratação do objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

XX

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 desta Ata, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação dos serviços é estimada em R\$ XXX, conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

4.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10.. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.



- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;



j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as



especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal



de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



080057

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 127/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1246/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e outros.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de componentes para manutenção dos purificadores de água.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação da empresa;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta da ata de registro de preços.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as nomas



0h0058

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



040059

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.



0060

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Todavia, tendo em vista diante da realidade administrativa municipal, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A análise da minuta da ata de registro de preços foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta da ata de registro de preços foi corrigida pela PGM e encontra-se no sistema, cujo arquivo digital prevê algumas alterações pontuais, conforme modelo de Ata de Registro de Preços Versão 1.23.

2.9. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.



00061

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, **desde que seja utilizado o modelo da ata de registro de preços Versão 1.23.**

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807

Voltar

Imprimir

0b0062



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03
Razão Social: AVILA FERNANDES LTDA
Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070601504743042717

Informação obtida em 11/07/2023 13:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratadas:

NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ: 18.423.606/0001-03

ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PLANALTO/PR CEP: 85.750-000

TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@OUTLOOK.COM

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).



TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ: 18.423.606/0001-03

ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PLANALTO/PR CEP: 85.750-000

TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@OUTLOOK.COM

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	24,50	245,00	PURIFIC
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	34,50	345,00	PURIFIC
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	242,00	14.520,00	PURIFIC
4	58076	KIT BOIA	10	UN	82,00	820,00	PURIFIC
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	12,30	246,00	PURIFIC
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	82,50	495,00	PURIFIC
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	84,60	1.269,00	PURIFIC
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	42,30	846,00	PURIFIC
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	152,50	4.575,00	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUZ OU COLORMAQ
					23.361,00		

Valor Total da Contratação: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).



Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



00066

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 200 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.699/0001-07, neste ato por seu representante legal, VALMIR MARIO DARIVA, CPF nº 554.363.669-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 01/08/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão administrativa datada em 07/07/2023 fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 278/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	63149	GRANDOLA CORES 36 TUBOS - EFEITO RETO	LIDER	UN	2,00	367,67	735,34
02	2	63148	LEQUE 120 TUBOS 20MM - CORES	TZIO	UN	1,00	498,27	498,27
02	3	63157	MORTEIRO 2.5" - CORES VARIADAS	JUPITER	UN	50,00	30,89	1.544,50
02	4	63158	MORTEIRO 3" - CORES VARIADAS	JUPITER	UN	50,00	64,78	3.239,00
02	5	63159	MORTEIRO 4" - CORES VARIADAS	JUPITER	UN	40,00	115,71	4.628,40
02	6	63160	MORTEIRO 5" - CORES VARIADAS	JUPITER	UN	24,00	179,80	4.315,20
02	7	63147	TORTA 110 TUBOS 1.8" - EFEITO RETA E W	CARUARU	UN	1,00	2.453,72	2.453,72
02	8	63153	TORTA 216 TUBOS = 120 TB N + 40TB 1.8" + 56 TB 1.5"	LIDER	UN	1,00	2.618,71	2.618,71
02	9	63152	TORTA 25 TUBOS 44MM - EFEITO RETO	TZIO	UN	2,00	482,55	965,10
02	10	63150	TORTA 50 TUBOS 1.8" EFEITO RETO E W	LIDER	UN	2,00	821,37	1.642,74
02	11	63154	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z CASCATA	CARUARU	UN	1,00	1.274,17	1.274,17
02	12	63155	TORTA 90 TB 37MM - EFEITO Z TRASSANTE	CARUARU	UN	1,00	1.244,58	1.244,58
02	13	63151	TORTA CORES 102 TUBOS 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS	LIDER	UN	1,00	1.582,30	1.582,30
02	14	63156	TORTA SHOW LEQUE 32 TB - 1.5"	CARUARU	UN	4,00	580,38	2.121,52
03	1	63164	KIT MORTEIRO 3 POLLEGADAS - 12 TUBOS	CARUARU	UN	2,00	993,33	1.986,66
03	2	63165	KIT MORTEIRO 4 POLLEGADAS - 9 TUBOS	CARUARU	UN	2,00	1.456,66	2.913,32
03	3	63162	TORTA 186 TUBOS = 132TB 1.5" + 47TB 1.8" + 7TB 2.5"	LIDER	UN	2,00	3.056,67	6.113,34
03	4	63161	TORTA PREMIER 110 TB 1.8 - EFEITO E CORES VARIADAS	CARUARU	UN	2,00	2.550,00	5.100,00
03	5	63163	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TB = 4 MINUTO CORES E EFEITOS DIVERSOS	LIDER	UN	2,00	4.835,11	9.670,22

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 54.647,39 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário,

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VALMIR MARIO DARIVA
Representante Legal
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME
Contratada

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA

CNPJ: 18.423.606/0001-03

ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PLANALTO/PR CEP: 85.750-000

TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@OUTLOOK.COM

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	24,50	245,00	PURIFIC
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	34,50	345,00	PURIFIC
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	242,00	14.520,00	PURIFIC
4	58076	KIT BOIA	10	UN	82,00	820,00	PURIFIC
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	12,30	246,00	PURIFIC
6	58074	MINI VÁLVULA	6	UN	82,50	495,00	PURIFIC
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	84,60	1.269,00	PURIFIC
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	42,30	846,00	PURIFIC
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	152,50	4.575,00	PURIFIC LIBELL ELETROLUX OU COLOR MAQ
TOTAL						23.361,00	

Valor Total da Contratação: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



030067

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2023
Dispensa de Licitação Nº 023/2023

Data da Assinatura: 11/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AVILA E FERNANDES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.449, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Deidi Rafaela Wisniewski.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial a servidora efetiva Deidi Rafaela Wisniewski, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1763-1, nomeada pelo Decreto nº 3574/2004, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 05/07/2023 a 04/08/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAPANEMA-PR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÚMERO DE CADA CANDIDATO.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, considerando o Edital Nº 01/2023-CMDCA que estabelece o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Capanema-Paraná para o quadriênio 2024/2027, torna público a lista dos habilitados e o número para votação de cada candidatos de Conselheiro Tutelar. Nesse sentido, seguem os NOMES E O NÚMERO DE CADA

CANDIDATO nos termos do Edital Nº 01/2023-CMDCA:

01	Clarice Kraeme	HABILITADO
02	Daniene Aguiar Brizolla	HABILITADO
03	Denise Cristina Kraemer	HABILITADO
04	Franciele Aparecida Walter	HABILITADO
05	Graci Tass de Lara	HABILITADO
06	Irami Wons Moire	HABILITADO
07	Jacqueline Ferreira da Cruz Ev Loeblein	HABILITADO
	Itierksan Mikael Neves	DESISTENTE
08	Leadir da Silva de Souza	HABILITADO
09	Marilza de Oliveira e Silva	HABILITADO
10	Marlene Quevedo Gebing	HABILITADO
11	Milton José Locatelli	HABILITADO
12	Nara Keila da Silva Walachewski	HABILITADO
13	Reiane Beatriz Hryciuk Gonçalves	HABILITADO
14	Santo Saluir da Silva	HABILITADO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Jucieli da Silva



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	23
Descrição do Objeto*	Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230510339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	23.361,00
Data Publicação Termo ratificação	12/07/2023

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606-0001-03
ENDEREÇO: R PARANÁ BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PLANALTO-PR CEP: 85.750-000
TELEFONE: (46) 3555-1485 E-MAIL: PURIFICPLANALTO@GOUTLOOK.COM

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Margem
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	24,50	245,00	PURIFIC
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	34,50	345,00	PURIFIC
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	242,00	14.520,00	PURIFIC
4	38076	KIT BOIA	10	UN	82,00	820,00	PURIFIC
5	38075	MANGUEIRA 6MM ATÔNICA	20	METR O	12,30	246,00	PURIFIC
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	82,50	495,00	PURIFIC
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	84,60	1.269,00	PURIFIC
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	42,30	846,00	PURIFIC

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Margem
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	152,50	4.575,00	PURIFIC, LIBELL, ELETROLUX OU COLORMAQ

23.361,00

Valor Total da Contratação: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos (s) 11 (dias) do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 261/2023

Dispensa de Licitação Nº 023/2023

Data da Assinatura: 11/07/2023.

Contratante: Município de

Capanema-Pr.

Contratada: AVILA E FERNANDES

LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA

MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA

PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, A

SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 23.361,00 (Vinte e Três Mil,

Trezentos e Sessenta e Um Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 2

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.740/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 395 - CEP 85760-000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, Telefone: e-mail: esc.sagun42@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, EDINEY ALBERTO KLOCHINSKI, CPF: 716.763.723-83, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 14.133-21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 43/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 27/06/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 43/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 122/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 197/2022, até 26/09/2023, fica também aditado seu valor em R\$ 12.472,29 (Doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Foi aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos(s) 26 dia(s) do mês de Junho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

EDINEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.740/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

NOTIFICAÇÃO

Unimed
Costa Oeste

Considerando o que faculta o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei nº 9.656/98, bem como entendimento vinculativo da Súmula nº 28/2015, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, devido ao fato de não ter obtido êxito na notificação por carta em razão de não encontrar os beneficiários contratantes no endereço fornecido, estando estes em endereços incertos ou desconhecidos, tendo sido esgotadas as vias de localização dos mesmos, VEM A UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar sob nº 371106, e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.931.391/0001-55, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2705, Centro, Toledo - PR, CEP-85.900-010, NOTIFICAR, através deste Edital, os contratantes e beneficiários abaixo, identificados pelos números de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas, com omissão dos dígitos de verificação, acompanhado do seu número de inscrição do beneficiário como cliente na Unimed Costa Oeste, para que regularizem as pendências, efetuando o pagamento das parcelas de suas mensalidades de seu plano de saúde em atraso até a data de 28/07/2023, sob pena de rescisão unilateral de seu contrato de plano de saúde, bem como inclusão de seu CPF nos órgãos de proteção ao crédito:

1) 103.025.549-xx, inscrição na Unimed Costa Oeste nº 01160000009023651, plano de saúde contratado junto à Unimed Costa Oeste, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob nº 471130141 (UNIFACIL FAM. ENFER. OBSTETRICIA COM CO-PARTIC. 50%) tendo até a presente data o seguinte débito:

Competência	Título nº	Vencimento	Dias de Atraso	Valor Original	Valor Atualizado
03/2023	2204787	05/03/2023	145	R\$ 427,48	R\$ 456,67
04/2023	2219752	05/04/2023	114	R\$ 244,27	R\$ 256,43
05/2023	2231342	05/05/2023	84	R\$ 244,27	R\$ 255,99
06/2023	2242792	05/06/2023	53	R\$ 296,77	R\$ 307,95
07/2023	2254344	05/07/2023	23	R\$ 244,27	R\$ 251,03

O pagamento pode ser efetuado através da 2ª via do boleto bancário. Para ter acesso a 2ª via dos boletos, basta clicar no link <http://areacliente.unimedcostaoeste.com.br/> informar o CPF do titular do plano e baixar o boleto, ou, mediante transferência bancária via Pix na chave 78.931.391/0001-55 (CNPJ), identificado com o CPF do titular do plano. A conta está em nome de UNIMED COSTA OESTE COOP TRAB MEDICO, Banco Uniprime Pioneira.

Caso o débito já tenha sido quitado, pedimos gentilmente a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, para que possamos atualizar nossos registros.

Em caso de dúvidas, pode ser feito contato com o Departamento Financeiro da Unimed Costa Oeste, através do telefone (45) 3277-8013, WhatsApp (45) 98402-8581 ou através do e-mail financeiro@unimedcostaoeste.com.br.



030070

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **AVILA E FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.423.606/0001-03, com sede naR PARANÁ, 744 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2022, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento.
- h) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;
- i) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
- j) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- k) Secretaria Municipal de Finanças

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema – PR

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. A despesa com a presente contratação é estimada em R\$ Valor Total da Contratação: R\$23.361,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)

conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.2. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

2.3. No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.



030072

Município de Capanema – PR

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



Município de Capanema – PR

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



000074

Município de Capanema – PR

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

090075



Município de Capanema – PR

2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício



00076

Município de Capanema – PR

2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

10.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

10.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

10.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

10.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

10.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.



Município de Capanema – PR

10.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

10.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

10.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

10.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.**

10.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

10.3.8. A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

10.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

10.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

12.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda



Município de Capanema – PR

direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

12.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

12.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

12.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema – PR

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



10800000
030082

Município de Capanema – PR

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

17.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

17.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais



Município de Capanema – PR

indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

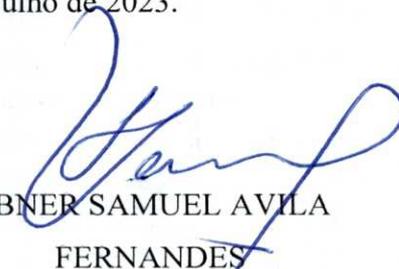
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES-**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de Julho de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ABNER SAMUEL AVILA
FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA



03.034

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 06/02/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 18/05/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 07/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 22/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços ratificados em 11/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 13/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 17/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 03/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 22/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TIJOLOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 29/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.530, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal.



08.085

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
CNPJ: 32.169.350/0001-72
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 308, APTO 02 BAIRRO:
BRASILIA
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85504-013
TELEFONE: 46 984039960 E-MAIL:lais@softsul.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66069	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL, RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS)	36	MÊS	1.466,67	52.800,12
TOTAL						52.800,12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL, RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS). em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de Dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

Dispensa de Licitação Nº 059/2023

Data da Assinatura: 29/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE (SÍTIO ELETRÔNICO) INSTITUCIONAL OFICIAL, RESPONSIVO E PERSONALIZADO, COM BASE NO CONSÓRCIO WORLD WIDE WEB (W3C), COM SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO (CMS).

Valor total: R\$52.800,12(Cinquenta e dois mil, Oitocentos reais e doze centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços ratificados em 11/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODEPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 13/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 17/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA



Equip@nia

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1416 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**CPF: **772.725.879-20**Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo contratual de prazo de 12 (doze) meses na Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - DL 23/2023, bem como, 100% do saldo inicial em todos os itens

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.**Capanema, 02 de Julho de 2024.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

Equip@nia

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1416 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**CPF: **772.725.879-20**Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Aditivo contratual de prazo de 12 (doze) meses na Ata de Registro de Preços nº 201/2023 - DL 23/2023, bem como, 100% do saldo inicial em todos os itens

Tempo Mínimo **1** dias.Tempo Máximo **30** dias.**Capanema, 02 de Julho de 2024.**

GILMAR GOBATO
Requerente



0 3087

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, através do Secretário Gilmar Gobato, vem por meio deste, solicitar:

a) A confecção de aditivo contratual de prazo de **12 (doze) meses** na Ata de Registro de Preços nº 201/2023, proveniente do processo de Dispensa de licitação nº 23/2023, firmado com o contratado **AVILA E FERNANDES LTDA**, bem como, **100% do saldo inicial em todos os itens.**

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 23.361,00 (Vinte e três mil e trezentos e sessenta e um reais)

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato, próximo do vencimento.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a aquisição de componentes para manutenção dos purificadores de água para consumo humano, de todas as Secretarias.

O prazo solicitado para prorrogação, se justifica pelo contrato possuir data de término em 10/07/2024, da necessidade deste serviço contínuo, bem como, por ser imprescindível para execução das atividades realizadas pelas Secretarias.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação pela Secretaria;
- b) Proposta (concordância) de preços formulada por **AVILA E FERNANDES LTDA**;



03.083

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **LUCIAN CARLOS PILATI**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Gilmar Gobato

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Lucian Carlos Pilati
FISCAL DO CONTRATO

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$24,50 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$25,48

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$24,50 * 1,040092

Valor atualizado = R\$25,48

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$34,50 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$35,88

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$34,50 * 1,040092

Valor atualizado = R\$35,88

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$242,00 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$251,70

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$242,00 * 1,040092

Valor atualizado = R\$251,70

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$82,00 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$85,29

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$82,00 * 1,040092

Valor atualizado = R\$85,29

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$12,30 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$12,79

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$12,30 * 1,040092

Valor atualizado = R\$12,79

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$82,50 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$85,81

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$82,50 * 1,040092

Valor atualizado = R\$85,81

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$84,60 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$87,99

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$84,60 * 1,040092

Valor atualizado = R\$87,99

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$42,30 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$44,00

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$42,30 * 1,040092

Valor atualizado = R\$44,00

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$152,50 de 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$158,61

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 10-Julho-2023 e 30-Junho-2024

Em percentual: 4,0092%

Em fator de multiplicação: 1,040092

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%; Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%; Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024 = 0,38%; Maio-2024 = 0,46%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$152,50 * 1,040092

Valor atualizado = R\$158,61

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Equipiano

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5615 - Ata de registro de preços: 201/2023				Licitação: Processo dispensa - 50 000023/2023				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 53402 - 1 Nome: AVILA E FERNANDES LTDA				CPF/CNPJ: 18.423.606/0001-03				Telefone: (46) 3555 - 1905		11/07/2023		10/07/2024	
Lote: 001													
Item: 001	10,00	24,50	245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	49,00	8,00	196,00
Produto: 58072 COTOVELO 1/4"										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	10,00	34,50	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	138,00	6,00	207,00
Produto: 58073 COTOVELO 1/2"										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 003	60,00	242,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	13.794,00	3,00	726,00
Produto: 62197 ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS										Unidade de medida: PAR		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 004	10,00	82,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	820,00	0,00	0,00
Produto: 58076 KIT BOIA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 005	15,00	84,60	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1.269,00
Produto: 62198 KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR.										Unidade de medida: KIT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 006	20,00	12,30	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	73,80	14,00	172,20
Produto: 58075 MANGUEIRA 6MM ATÓXICA										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 007	6,00	82,50	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	412,50	1,00	82,50
Produto: 58074 MINI-VALVULA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 008	30,00	152,50	4.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.575,00	0,00	0,00
Produto: 62200 REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 009	20,00	42,30	846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	380,70	11,00	465,30
Produto: 62199 TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Equipe

Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

0
10
100
Página: 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total

Solicitante: 075061 ALEXANDRO NOLL

Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração

Total	181,00	23.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	20.243,00	58,00	3.118,00
--------------	---------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------------	------------------	--------------	-----------------

Total geral	181,00	23.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	20.243,00	58,00	3.118,00
--------------------	---------------	------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------------	------------------	--------------	-----------------

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5615

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema - PR

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3320	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei

**Município de Capanema - PR**

4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de Julho de 2024.

Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 28241 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **06/08/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 07 de Junho de 2024

REQUERENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFHTJ2XM8SCQF

FINALIDADE: FINANCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: AVILA E FERNANDES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11698

18.423.606/0001-03

1419



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033944928-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.423.606/0001-03**
Nome: **AVILA E FERNANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVILA E FERNANDES LTDA
CNPJ: 18.423.606/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:38 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **B4AD.1746.441A.E7AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.423.606/0001-03
Razão Social: AVILA FERNANDES LTDA
Endereço: RUA PARANA 744 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106562070059618

Informação obtida em 03/07/2024 14:58:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Município de Capanema - PR**

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 201/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, **aditva-se também 100% do seu saldo.**

Parágrafo único. Foi Aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo **R\$ 23.520,55 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Acrescentada	Unidade	Saldo do ano anterior	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice R\$	Valor Unitário após aplicação do Índice R\$	Valor Total do Aditivo R\$
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	08	24,50	25,48	262,64
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	06	34,50	35,88	367,08
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	03	242,00	251,70	15.131,10
4	58076	KIT BOIA	10	UN	0	82,00	85,29	852,90
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	14	12,30	12,79	185,92
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	01	82,50	85,81	89,21
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	15	84,60	87,99	1.370,70
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	11	42,30	44,00	502,70
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	0	152,50	158,61	4.758,30

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada



03. 109

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 156/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de vigência. Dispensa de licitação nº 23/2023. 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de componentes para manutenção dos purificadores de água para consumo humano da Administração Pública do Município de Capanema/PR, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar



0 . 110
b

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A LCM 14/22 e a Lei Federal nº 14.133/2021 admitem a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas nos normativos legais aplicáveis.

Destarte, depreende-se do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021), que a regra é a de que o contrato possua vigência de acordo com o que foi estipulado no respectivo edital, devendo ser observadas, tanto no momento da contratação quanto em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a necessária previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O caso em apreço se enquadra nas disposições previstas nos arts. 165 e 166 da LCM 14/22 (arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta os preços praticados, salvo a atualização prevista anteriormente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento**



das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de julho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva
Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 23/2023, Ata de Registro de Preços nº 201/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 156/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de Julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

113

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 201/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 156/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, **aditva-se também 100% do seu saldo.**

Parágrafo único. Foi Aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo **R\$ 23.520,55(Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Acrescentada	Unidade	Saldo do ano anterior	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice R\$	Valor Unitário após aplicação do Índice R\$	Valor Total do Aditivo R\$
1	58072	COTOVELO 1/4"	10	UN	08	24,50	25,48	262,64
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	06	34,50	35,88	367,08
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	03	242,00	251,70	15.131,10
4	58076	KIT BOIA	10	UN	0	82,00	85,29	852,90
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	14	12,30	12,79	185,92
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	01	82,50	85,81	89,21
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	15	84,60	87,99	1.370,70
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	11	42,30	44,00	502,70
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	0	152,50	158,61	4.758,30



0 114

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de Julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Mínte

Secretário de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03,
também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei
Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contra-
to administrativo nº 201/2023, decorrente do processo de licitação mo-
dalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer
Jurídico nº 156/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro
de Preços nº 201/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do
dia seguinte ao seu vencimento, aditiva-se também 100% do seu saldo.
Parágrafo único. Foi Aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Con-
sumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 23.520,55(Vinte e três mil,
quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Acrescentada	Unidade	Saldo do ano anterior	Valor Unitário Antes da aplicação do Índice R\$	Valor Unitário após aplicação do índice R\$	Valor Total do Aditivo R\$
1	58073	COTOVELO 1/4"	10	UN	08	24,50	25,48	262,64
2	58073	COTOVELO 1/2"	10	UN	06	34,50	35,88	367,08
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS	60	PAR	03	242,00	251,70	15.131,10
4	58076	KIT BOIA	10	UN	0	82,00	85,29	852,90
5	58075	MANGUEIRA 6MM ATÓXICA	20	METRO	14	12,30	23,79	185,92
6	58074	MINI-VÁLVULA	6	UN	01	82,50	85,81	89,21
7	62198	KIT COM 02 TORNEIRAS BRANCAS PARA BEBEDOURO E PURIFICADOR	15	KIT	15	84,60	87,99	1.370,70
8	62199	TORNEIRA BRANCA PARA BEBEDOURO	20	UN	11	42,30	44,00	502,70
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)	30	UN	0	152,50	158,61	4.758,30

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário,
não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de
igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada
Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de Julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2023, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro
lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empre-
sa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME., CNPJ sob o nº
26.450.654/0001-00, também já qualificada nos autos, doravante desig-
nada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº
10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao con-
trato administrativo nº 223/2023, decorrente do processo de licitação
modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2022 e de acordo com o Parecer
Jurídico nº 157/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Admin-
istrativo nº 223/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia
seguinte ao seu vencimento.
Parágrafo único. Foi aplica do Índice IPCA-Índice de Preços ao Con-
sumidor Amplo, valor total do aditivo R\$ 1.561,48(Mil, quinhentos e
sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade atual	Valor antes da aplicação do índice R\$	Valor Unitário após aplicação do índice R\$	Valor Total do Aditivo R\$
------	---------------------------	------------------------------	---------	------------------	--	---	----------------------------



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1540 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**

CPF: **772.725.879-20**

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Conversão da Ata de Registro de preços nº 23/2023 em contrato administrativo, e aditivo de 25% do saldo do contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2023, nas condições detalhadas anexo

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 18 de Julho de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1540 / 2024

Requerente **GILMAR GOBATO**

CPF: **772.725.879-20**

Contato: **GILMAR GOBATO -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Conversão da Ata de Registro de preços nº 23/2023 em contrato administrativo, e aditivo de 25% do saldo do contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2023, nas condições detalhadas anexo

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 18 de Julho de 2024.

GILMAR GOBATO
Requerente



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD**, através do Secretário Gilmar Gobato, vem por meio deste, solicitar:

- a) A conversão da Ata de Registro de preços nº 201/2023 em contrato administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23/2023;
- b) Aditivo de 25% do saldo do contrato da seguinte forma:

ITEM: 03

CÓDIGO: 62197

DESCRIÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE 2 MICRAS

TOTAL A SER ADITIVADO: 10% do saldo do contrato - R\$2.852,83;

ITEM: 08

CÓDIGO: 62200

DESCRIÇÃO: REFIL DE PURIFICADOR MULTI (DIVERSAS MARCAS)

TOTAL A SER ADITIVADO: 15% do saldo do contrato - R\$4.279,25;

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima tem por propósito a aquisição de componentes para manutenção dos purificadores de água para consumo humano, de todas as Secretarias.

A conversão da ata em contrato, seguido do aditivo de 25% do saldo, justifica-se pelo necessidade deste serviço a cada 06 meses, bem como, pela Administração ter adquirido mais bebedouros no último ano, sendo o aditivo necessário e suficiente para atender toda a demanda, por ser imprescindível para execução das atividades realizadas pelas Secretarias e pela satisfação na execução das atividades realizada pela empresa.



0 . 118

B

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração - SECAD

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação pela Secretaria;
- b) Proposta (concordância) de preços formulada por **AVILA E FERNANDES LTDA**;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pelo Fiscal do Contrato, **LUCIAN CARLOS PILATI**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de Julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração - SECAD

Gilmar Gobato

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.

Lucian Carlos Pilati
FISCAL DO CONTRATO

RE: CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO E ADITIVO DE VALOR - DL 23/2023

08 119



De [A. Samuel A. Fernandes](#)
Para [Secretaria Municipal de Administração](#)
Data Hoje 15:35
☑️ Resumo ⓘ Cabeçalhos ☰ Texto simples

Boa tarde, Raquel!

De acordo, para promover conversão da **Ata de Registro de Preços n° 201/2023 em contrato administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação n° 23/2023, e aditivo de 25% do saldo, da seguinte forma:**

10% do saldo para o item 3 - Elemento Filtrante 2 Micras - Aproximadamente R\$2.852,83;

15% do saldo para o item 8 - Refil de Purificador Multi (Diversas Marcas) - Aproximadamente R\$4.279,25.

sds

 rley

De: Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de julho de 2024 14:57
Para: A. Samuel A. Fernandes <purificplanalto@outlook.com>
Assunto: CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO E ADITIVO DE VALOR - DL 23/2023

Boa tarde!

Por meio deste, vimos solicitar anuência de AVILA E FERNANDES LTDA, para promover conversão da **Ata de Registro de Preços n° 201/2023 em contrato administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação n° 23/2023, e aditivo de 25% do saldo, da seguinte forma:**

10% do saldo para o item 3 - Elemento Filtrante 2 Micras - Aproximadamente R\$2.852,83;

15% do saldo para o item 8 - Refil de Purificador Multi (Diversas Marcas) - Aproximadamente R\$4.279,25.

—
Atenciosamente,
Raquel Albano

7 120
B**Município de Capanema - PR**

minuta

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido aos itens 03 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 as quantidades descritas abaixo:

Valor Total do Aditivo: R\$ 2.223,95 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE MICRAS	2 PAR	6	251,70	1.510,20
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI(DIVERSAS MARCAS)	UN	4,5	158,61	713,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 176/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. Dispensa de licitação nº 23/2023. 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de componentes para manutenção dos purificadores de água para consumo humano da Administração Pública do Município de Capanema/PR, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

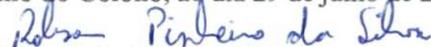
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aq dia 29 de julho de 2024.



Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 23/2023, Ata de Registro de Preços nº 201/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 176/2024 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



08.12.24

Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido aos itens 03 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 as quantidades descritas abaixo:

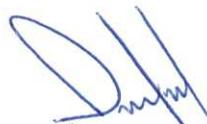
Valor Total do Aditivo: R\$ 2.223,95 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
3	62197	ELEMENTO FILTRANTE MICRAS	2 PAR	6	251,70	1.510,20
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTI(DIVERSAS MARCAS)	UN	4,5	158,61	713,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 29 dia(s) do mês de julho de 2024


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada



125
B

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CON-

FORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

R\$ 195.300,00 Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/08/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25/07/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido aos itens 3 e 9 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 as quantidades descritas abaixo: Valor Total do Aditivo: R\$ 2.223,95 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
3	62197	FILTRANTE 2 MICRAS	PAR	6	251,70	1.510,20
9	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTIDIVERSAS MARCAS	UN	4,5	158,61	713,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES
Representante Legal
AVILA E FERNANDES LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.725, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade



Município de Capanema - PR^{06.126}

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 23/2023 : **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> a partir da página 84 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema